Protocolo Geral
FL: 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4365 ***, DE*** 07 ***DE*** novembro ***DE*** 2014.

Ementa: "Dispõe sobre a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para crianças portadoras de necessidades especiais, nas praças e parques no município de Barra Mansa."

Art. 1º - Fica estabelecida nas praças e parques do Município de Barra Mansa a instalação de equipamentos com estrutura para acessibilidade de crianças portadoras de necessidades especiais, e para integração com outras crianças.

Parágrafo Único - Os equipamentos mencionados no *"caput"* deste Artigo deverão ser criados e instalados por pessoal capacitado, que adequará os equipamentos à criança portadora de necessidades especiais.

Art. 2º - Os locais onde os equipamentos forem instalados, terão placas indicativas contendo as seguintes informações: ***"Parque Infantil adaptados para acessibilidade da criança portadora de necessidades especiais."***

Art. 3º. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem, se necessárias, suplementadas dentro dos limites do Orçamento Municipal e da lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigência na data de sua publicação, e será regulamentada pelo Poder Executivo em 120 (cento e vinte) dias, contando deste prazo a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 07 de novembro de 2014.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

AUTOR: VEREADOR PAULO AFONSO SALES MOREIRA DA SILVA.